



Publicado no site da Prefeitura
Municipal
16/05/2023
Secretaria Municipal de
Comunicação

Conselho Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 13, de 12 de maio de 2023.

**Dispõe sobre a avaliação do 3º
RDQA do exercício de 2019.**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Santo Antônio do Descoberto, estado de Goiás, na 1ª Reunião Extraordinária, realizada por vídeo chamada através do aplicativo whatsapp, no dia 12 de maio de 2023, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 1.095 de 10 de dezembro de 2018 e, considerando a posse dos conselheiros para o mandato, 2021/2023, das organizações que compõe Plenário do C.M.S.

Considerando que o Conselho Municipal de Saúde de Santo Antônio do Descoberto, órgão responsável pelas análises das contas do Fundo Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, visando fiscalizar a gestão dos recursos, de modo a que eles sejam utilizados com economicidade, lisura e transparência, dando assim qualidade às ações e serviços públicos de saúde colocados à disposição da comunidade, conforme estabelece as exigências legais.

Considerando que a atual gestão buscou o máximo de informações para responder as dúvidas deste Egrégio Conselho.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar com ressalva a avaliação do Terceiro Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior - RDQA do exercício de 2019, e apresentamos uma recomendação para futura correção dos itens abaixo transcritos;

4.5. Produção de Assistência Farmacêutica

Informaram que o município não produz relatório, porém poderia anexar o relatório estadual, para informar melhor a produção farmacêutica.

7.1. Demonstrativo da Programação de Despesas com Saúde por substituição, Natureza e Fonte

Em sua resposta a Secretaria respondeu que muitas das metas não foram cumpridas.

DIRETRIZ Nº 1 - Garantia do acesso da população a serviços de qualidade, com equidade e em tempo adequado ao atendimento das necessidades de saúde, mediante aprimoramento da política de Atenção Básica e da atenção especializada



Conselho Municipal de Saúde

OBJETIVO Nº 1.1 - Fortalecer a interação e articulação da Rede de Atenção Básica, especializada e hospitalar, com foco da ação centrado no usuário, com práticas acolhedoras e resolutivas;

Dentro da meta acima citada para o ano, segue abaixo relacionadas às ações que não foram realizadas durante o ano de 2018:

Meta 1. Implantação de melhorias nas Redes de Atenção

- Ação nº 1 meta praticamente concluída faltada somente à zona rural;
- As Ações nº 2, 3, 4 e 7 não foram realizadas.

Meta 2. Realizar atividades que discutam o processo de trabalho diário na lógica da Educação Permanente em Saúde.

- Ação: nº 2 não realizada.

Meta 3. Aumentar 100% a cobertura populacional estimada pelas equipes da Estratégia Saúde da Família.

- Ação: nº 2, ressalta-se que temos 18 equipes e 11 estruturas físicas, ou seja, 11 INE e 11 CNES.
- Ação: nº 4, o município adquiriu somente uma ambulância.
- Ações nº 7 e 11 não realizadas.

Meta 4. Redução de internações por causas sensíveis à Atenção Básica

- Ações nº 5, 10 não realizada.

OBJETIVO Nº 1.2 - objetivo 2. fortalecer a atenção domiciliar como nova modalidade assistencial de modo a otimizar leitos hospitalares e diminuir custos ao município

Meta 1. Implantar Programa Melhor em Casa com equipes clínicas no SAD (EMAD), de modo a ampliar a cobertura no município e garantir maior acessibilidade ao munícipe. Meta não implantada, porém no que se refere as ações, temos o programa Lar dos Idosos

OBJETIVO Nº 1.3 - objetivo 3. Investir em tecnologia da informação para as unidades de saúde próprias.

Meta 1. Equipar as Unidades de saúde próprias com sistema informatizando para diversos controles internos, integração com a rede de serviços e Ministério da Saúde, prontuário eletrônico.

- Ações: nº 1, 2, 3 e 4 não realizadas.

Meta 2. Aumentar 100% a cobertura populacional estimada pelas equipes de Saúde Bucal.

- Ações: nº 1, 4, 6, 8, 11, 12, 13, 14, 16 17, 18, 19, 21 e 22 não realizadas.



Conselho Municipal de Saúde

OBJETIVO Nº 1.4 - objetivo 4. Investir em estrutura e equipamentos em unidades de saúde próprias de rede municipal, com ambiência adequada.

Meta 1. Realizar obras com ambiência adequada. Indicador: Número de obras realizadas no período que sigam normatização de ambiência.

- Ações: nº 2 e 4 não realizadas.

DIRETRIZ Nº 2 - Aprimoramento da rede de urgências, com implantação de UPAs e readequação de pronto atendimentos municipais, articulando-a com outras redes de atenção

OBJETIVO Nº 2.1 - Adequação da infraestrutura dos serviços de urgência e emergência de acordo com os parâmetros da Política Nacional de Urgência e Emergência.

Meta 1. Construir uma Unidade de Pronto Atendimento regionalizada segundo parâmetros nacionais. UPA foi descredenciada.

OBJETIVO Nº 2.2 - Objetivo 2. Utilização de mecanismos que propiciem a ampliação do acesso à atenção especializada.

- Ações: nº 1, 3 não realizadas

Desta forma resta prejudicada a sua análise.

8. Indicadores de Pactuação Interfederativa

Foi verificado que os Indicadores de Pactuação Interfederativa não alcançaram nenhuma das metas previstas, acreditamos que exista pelo menos, uma explicação, porque se não se aplica ao Município, por que foram estabelecidas essas metas?

Quanto à explicação de que foi aprovado pelo conselho somente em 2020, foi porque mandaram somente em 2020, mais porem os indicadores e metas a secretaria possuía.

Portanto necessário se faz o lançamento dos dados para análise desta comissão. Desta forma resta prejudicada a sua análise.

Art. 2º - Recomendar ao Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, nos termos do Art. 79 da Lei Orgânica do Município e do estabelecido no inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução C.N.S. nº 453/2012, a homologação e publicação desta Resolução.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DA SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE de Santo Antônio do Descoberto, aos 12 dias do mês de maio de dois mil e vinte três.



Conselho Municipal de Saúde

José Lopes de Farias

José Lopes de Farias
Presidente do CMS

Alessandro Viana da Conceição

ALESSANDRO VIANA DA CONCEIÇÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
DECRETO Nº 2.881/2022

Alessandro Viana da Conceição
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária